



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI  
GABINETE DO PRESIDENTE

**LEI MUNICIPAL Nº 1413 DE 05 DE MAIO DE 2008.**

EMENTA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAÇÃO DE CONVENIO COM O GREMIO ESPIRITA DO GRUPO FRATERO DA TRANSITÓRIA CARIDADE, ALEM DE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL PARA A FINALIDADE QUE DISPÕE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo deste Município à celebração de convênio com o GRÊMIO ESPÍRITA DO GRUPO FRATERO DA TRANSITÓRIA CARIDADE.

§ 1º - O convênio ora autorizado deverá ter como objeto a prestação de serviços, pelo GRÊMIO ESPÍRITA DO GRUPO FRATERO DA TRANSITÓRIA CARIDADE, relativos à assistência social e à saúde no Distrito de Ipiabas, discriminadas pelo Poder Executivo, no específico instrumento de sua instituição.

§ 2º - A contrapartida da Administração Pública se dará através de subvenção, de até R\$ 100.000,00(cem mil reais) anuais, ao GRÊMIO ESPÍRITA DO GRUPO FRATERO DA TRANSITÓRIA CARIDADE, mediante a comprovação dos serviços realizados.

ART. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal à abertura de crédito adicional especial necessário para atender as despesas oriundas do convênio disposto no artigo 1º.

ART. 3º - O Poder Executivo poderá baixar decreto próprio regulamentando os aspectos envolvidos tanto na celebração do convênio, quanto na abertura de crédito respectivo.

ART. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO, 05 DE MAIO DE 2008.

  
JOSE LUIZ ANCHITE  
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 006/08  
Autor: Francisco José Barbosa Leite  
Mário Reis Esteves